



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 107/2013-CGJ

Fortaleza, 09 de Maio de 2013.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito do Estado do Ceará com competência cível**

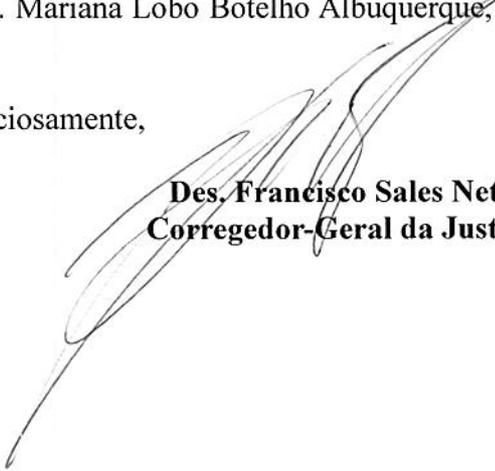
Senhor(a) Magistrado(a),

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício CDDH-CE nº 35/2013, da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, convocar Vossa Excelência para participar de uma reunião acerca dos conflitos fundiários ocorridos na cidade de Fortaleza e em todo o Estado.

Esclareço que a prefalada reunião realizar-se-á aos 15 dias do mês de maio do corrente ano, às 10h da manhã, no Auditório desta Corregedoria-Geral da Justiça, com a participação da Dra. Mariana Lobo Botelho Albuquerque, Secretária da Justiça e Cidadania, e deste signatário.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça**





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Justiça e Cidadania
Conselho de Defesa dos Direitos Humanos

OFÍCIO CDDH-CE Nº. 35/2013

Fortaleza-Ce, 22 de abril de 2013.

Ao

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito

Francisco Sales Neto

Corregedor Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba

Corregedoria Geral da Justiça

RECEBIDO

em 07/05/2013

Francisco Sales Neto

Matrícula (12325)

Exmo. Senhor Corregedor,

O Conselho de Defesa dos Direitos Humanos é um colegiado vinculado a esta Secretaria e tem como missão institucional, dentre outras, a proteção e promoção dos direitos humanos em geral, bem como a apuração da violação dos mencionados direitos.

Nesse sentido, vimos solicitar uma reunião para tratarmos de assunto relacionado às atribuições deste conselho, especificamente no tocante a denúncias recebidas a respeito da forma de cumprimento de tais decisões judiciais, citando-se como exemplo o caso ocorrido na comunidade Nova Estiva, em que o Meirinho não teria concedido tempo suficiente para que os despejados retirassem os objetos pessoais das casas, que foram demolidas às 06 horas da manhã.



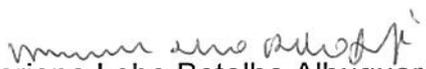
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**Secretaria da Justiça e Cidadania
Conselho de Defesa dos Direitos Humanos**

Embora não seja da competência do Poder Judiciário promover o direito fundamental à moradia digna, mas diante do novo papel constitucional reservado ao Judiciário, também ele agente de transformação social, pretendíamos expor a esta Augusta Corregedoria a problemática dos conflitos fundiários na cidade de Fortaleza e em todo o estado, com vistas a sensibilizar os magistrados envolvidos com processo dessa natureza, assim como os Oficiais de Justiça que cumprem as determinações de reintegração, mormente em vista da implementação das Portarias nº 491/09 e 549/09 e Resoluções nº 22/09 e 110/10 todos do CNJ, ressaltando que o nosso objetivo é tão somente contribuir para a rápida e pacífica solução dos conflitos fundiários.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Mariana Lobo Botelho Albuquerque

**Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos
Secretaria da Justiça e Cidadania**